



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

LEILÃO Nº LE 001/2025

PROCESSO SEI Nº 7009416-34.2024.8.08.0000

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a IN DREI n.º 17/2013 e a Lei nº 14.133/2021, visando ao conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará **realizar** no dia **20 de março de 2025, LEILÃO ONLINE** dos bens especificados no ANEXOS I através da Leiloeira Pública Oficial **Sra. CAROLINE DE SOUSA RIBAS** (1483593), doravante denominado **CONTRATADA**, Leiloeira Pública Oficial, brasileira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o n.064/2019, CPF : 224.335.748-89, endereço profissional na Rua Deolindo Perim, n. 50, Itapoã, Vila Velha, ES Telefone:: (27) 99854-9474, nos termos do contrato CF004/2025, Chamamento Público nº 005/2024 (Processo 7009416-34.2024.8.08.0000) e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor).

ANEXO QUE COMPÕE O EDITAL:

- **ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

1. **OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, relacionados no Anexo I deste edital.

1.2. O PJES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame, observados no caso de inclusão os períodos necessários para visitação dos lotes.

1.3. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, prestador de serviços para o PJES nos termos do Contrato nº CF 004/2025, e será acompanhado pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não

cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.5. As fotos constantes do site www.liderleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

1.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através da Assessoria, no telefone (11) 97423-7805 ou via INTERNET, por meio do e-mail cliente@liderleiloes.com.br.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1. O Leilão realizar-se-á na forma online, conforme abaixo:

2.2. Data: **20/03/2025**

2.3. Horário: às **10:00 horas** (horário local).

2.4. Endereço eletrônico: www.liderleiloes.com.br.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

3. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. Os bens serão leiloados na plataforma do site www.liderleiloes.com.br.

3.2. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do leilão, com FIRMA RECONHECIDA em cartório.

3.3. O encerramento dos lances ocorrerá conforme o cronômetro no auditório virtual, o qual funcionará de forma cronológica, sendo os lotes apregoados individualmente e subsequentes, do primeiro ao último lote. Após 30 (trinta) segundos sem lance, o primeiro lote se encerra e assim sucessivamente.

3.4. O leilão se encerra após finalização das disputas e/ou assim que o último lote em aberto for fechado ou for vendido.

3.5. Ao leiloeiro não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

3.6. Havendo falha na conexão do sítio www.liderleiloes.com.br, com a internet, com acesso indisponível a todos os usuários, o leilão será suspenso e reiniciado no 1º (primeiro) dia útil após a regularização do acesso, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3.7. Será considerado vencedor o arrematante que oferecer maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

4. DOS LANCES:

4.1. Os lances poderão ser ofertados na forma eletrônica;

4.2. Na forma eletrônica, os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, por meio do site do Leiloeiro www.liderleiloes.com.br.

4.3. Para efetuar lances ONLINE, o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro.

- 4.4.** A partir da data da publicação do presente edital, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
- 4.5.** O prazo para encerramento de lances em leilão de bens inservíveis será de 15 dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.
- 4.6.** Todos os lances serão registrados igualmente;
- 4.7.** Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- 4.8.** Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- 4.9.** O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que seja igual ou superior aos valores dos lances mínimos já estabelecidos;
- 4.10.** Não é possível **CANCELAR LANCE NO MOMENTO OU POSTERIOR AO LEILÃO**. Desta forma, não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.

5. DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

- 5.1.** Os bens móveis, objetos do leilão, encontram-se disponíveis para visita no Galpão da Seção de Patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, localizado na Rodovia ES 010 km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen.)
- 5.2.** É permitida exclusivamente a avaliação visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 5.3.** As fotos dos lotes exibidos em sites ou em qualquer outra fonte são meramente ilustrativas e não substituem, em hipótese alguma, a visita in loco dos mesmos, não podendo ser utilizadas para contestação futura.
- 5.4.** A vistoria será acompanhada por membro da Comissão de Alienação de Bens inservíveis ou servidor por ela designado.
- 5.5.** A visita será de apenas um interessado por vez, limitada a 30 minutos de duração, devendo ser respeitada a ordem de acesso ao local da visita.
- 5.6.** Os bens móveis poderão ser visitados e examinados nos dias 17, 18 e 19 de março de 2025, **das 10:00 h às 16:00 h**, nos locais onde se encontram.
- 5.6.1. Maiores informações:** Seção de Patrimônio, Tel: (27) 3357-4889 – Sr. Marco Bolelli – das 10h às 16h.
- 5.7** Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no endereço acima.
- 5.8.** O visitante deverá assinar a lista de presença disponibilizada no local de visita.

6. DO PRAZO PARA RETIRADA:

- 6.1-** Os bens móveis arrematados e quitados deverão ser retirados em até **30 (trinta) dias úteis** após a realização do leilão, devendo ser retirados todos os bens, não restando nenhum material, nem fragmento decorrente da retirada dos mesmos.

6.2 - A retirada dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA**, a ser subscrita pelo leiloeiro e por membro da Comissão, nos campos respectivamente aplicáveis, sem prejuízo das respectivas responsabilidades.

6.3 - O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontrem. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s), não restando nenhum material, nem fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Chamamento Público 005/2024 – PJES pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pelo PJES.

6.4 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao PJES ou a qualquer de seus Órgãos/Entidades, após a sua retirada.

6.5 - O custo para desmontagem dos bens caso necessário, será por conta do arrematante.

6.6 - Os bens devem ser retirados em forma de carga.

7. DOS PARTICIPANTES:

7.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, respectivamente, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

7.2 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará direto no site do leiloeiro, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a. Pessoa Física:

I - Uma foto (selfie) segurando seu documento de identificação ao lado do seu rosto (RG e CPF ou documento equivalente);

II - Fotos frente e verso do seu documento com foto (RG e CPF ou documento equivalente);

III - Uma cópia do comprovante de residência (em nome do titular do cadastro, do cônjuge ou dos pais);

b. Pessoa Jurídica:

I - Cartão CNPJ;

II - Uma cópia da última alteração do contrato social ou declaração de firma individual;

III - Uma foto do administrador da empresa (selfie) segurando um documento de identificação ao lado do seu rosto (RG e CPF ou documento equivalente);

IV - Fotos frente e verso do documento com foto do administrador da empresa (RG e CPF ou documento equivalente);

V - Uma cópia do comprovante de endereço em nome da empresa ou do administrador;

Nota: As fotos de todos os documentos devem estar legíveis e sem cortes.

7.3 - Para participar do leilão na forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o cadastro exclusivamente no site www.liderleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do leiloeiro (site).

7.4 - O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consultar ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, confirmar dados via telefone, e então proceder, ou não, à liberação do usuário para participar do Leilão.

7.5 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do login e senha, o usuário deverá entrar em contato com o leiloeiro, por meio do site <https://arrematante.liderleiloes.com.br/#/recuperar-senha> e solicitar a recuperação dos mesmos.

7.6 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a “habilitação” no Leilão direto no site. Faz-se necessário ler e aceitar as regras específicas do presente edital de leilão.

7.7- Não poderão participar deste leilão:

a) os servidores públicos do Estado do Espírito Santo, no termos do art. 497, II, do Código Civil;

b) pessoas físicas ou jurídicas *impedidas de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo* ou com o Estado do Espírito Santo (art. 156, III da Lei Federal 14.133/2021), além daquelas declaradas inidôneas (art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021) ou proibidas de contratar com a Administração em virtude de sanções jurisdicionais (p. ex., art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992).

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, tampouco o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

8.2 - Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos.

8.3 - O valor do lance (arrematação) deverá ser pago integralmente, por meio de Documento Único de Arrecadação – DUA, cuja guia bancária será gerada através do sistema do PJES e que será encaminhada a cada arrematante via e-mail.

8.4 - O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto, depósito bancário ou PIX em conta em favor do Leiloeiro

8.5 - O arrematante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do envio do boleto para o arrematante, para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

8.6 - Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da arrematação do(s) respectivo(s) lote(s) e, neste caso, poderão ser convocados, sucessivamente, e na ordem de classificação, os licitantes remanescentes, para que seja procedida à arrematação do lote no valor do lance inicialmente vencedor, vedada qualquer negociação sobre o preço da arrematação procedendo-se nos

termos do art .90, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.7 - No caso de veículos, é obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item **8.8** deste edital, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

8.8 - O arrematante é responsável por todos os encargos referentes aos serviços necessários à transferência de propriedade do veículo.

8.9 - Os serviços de despachantes, caso necessário, serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo ou para o PJES.

8.10 - Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro Oficial irá emitir a Nota Fiscal, por meio da qual será apurado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade dos arrematantes.

8.11 - Os bens móveis arrematados e quitados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados, salvo manifestação por escrito do arrematante com justificativa, que será analisada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, acatando ou não a extensão do prazo.

8.12 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

8.13 - O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados durante o pregão.

8.14 - Os bens a serem leiloados foram avaliados pelo leiloeiro e aprovados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial inferior ao valor avaliado.

8.15 - Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

8.16 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos **honorários do leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, cujo pagamento deverá ser realizado até ao final do certame licitatório, à vista, por meio de PIX ou via depósito em conta no primeiro dia útil pós leilão, através dos seguintes dados bancários:

Dados bancários do leiloeiro para transferência (TED):

Leiloeira: Caroline de Sousa Ribas

BANCO ITAU - 341

AGENCIA: 3785

CONTA CORRENTE: 04616-4

CPF: 224.335.748-89 (PIX)

Dados bancários do leiloeiro para PIX (CPF):

Leiloeira: Caroline de Sousa Ribas

CPF: 224.335.748-89

8.17 - Se transcorrido o prazo **3 (três) dias úteis**, a contar da data do envio do boleto para o arrematante, e os depósitos não forem efetivados pelo mesmo, este será considerado desistente e a

venda será cancelada. Neste caso, além das demais penalidades previstas neste edital, o arrematante estará sujeito ao pagamento das seguintes multas:

8.18 - 15% (quinze por cento) aplicados sobre o valor do lance vencedor, o qual será recolhido ao contratante;

8.19 - 5% (cinco por cento) aplicados do valor do lance vencedor, o qual será recolhido ao leiloeiro.

8.20 - A emissão de nota de arrematação deverá ocorrer apenas em nome do arrematante.

8.21 - Aqueles que não cumprirem com o pagamento do lote ao qual foi arrematado, estarão prejudicando uma licitação e serão penalizados por este ato.

9. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS:

9.1. - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, à vista dos seguintes documentos:

I - Nota de arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial;

II - DUA com o valor total do(s) lote(s) arrematado(s), devidamente quitado;

III - DUA referente ao ICMS quitado, quando devido;

IV - Autorização de retirada a ser emitida e assinada pelo leiloeiro que deverá ser subscrita pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, ambos nos campos respectivamente pertinentes.

V - Envio da nota fiscal avulsa, para bens móveis, adquiridos por arrematantes do mesmo ou de outros estados.

VI - Declaração do leiloeiro de que foram cumpridas todas as etapas necessárias à aquisição do bem, estando o arrematante apto a retirar o bem arrematado.

9.2. - O PJES não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes, tampouco quaisquer outras.

9.3 - A nota de arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor da arrematação, local e data da arrematação.

9.4 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA a ser subscrita pelo leiloeiro e por membro da comissão, na forma respectivamente aplicável, sem prejuízo das respectivas responsabilidades.

9.5 - O arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material e/ou fragmento decorrente da retirada dos bens.

I - No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Chamamento Público 005/2024 do PJES pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela PJES, ou outro que venha a substituí-lo.

9.6 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao PJES ou a qualquer de seus órgãos, após a sua retirada.

9.7 Os bens não poderão ser retirados no recesso forense, ou seja, entre 20 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, em razão do Poder Judiciário funcionar apenas em regime de plantão, não havendo funcionamento regular de toda área administrativa.

9.7.1. Caso o prazo para retirada coincida com o recesso forense, ele será imediatamente transferido para o primeiro dia útil relativo ao retorno das atividades do Poder Judiciário.

9.8. Os bens arrematados serão retirados, em dias úteis, com prévio agendamento realizado pelo leiloeiro ou agendamento com a Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis.

10. DOS RECURSOS CABÍVEIS:

10.1 Observado o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, através do e-mail cliente@liderleiloes.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei 14.133/2021, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

10.3. Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no Diário de Justiça Eletrônico do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior da Comissão Permanente de Licitação do PJES, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, se for o caso, em igual prazo, rever a decisão do leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como a retirada parcial dos bens arrematados sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

- a. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o PJES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do PJES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- c. Multa de 15% (quinze por cento) aplicados sobre o valor do lance vencedor, o qual será recolhido ao Contratante (apenas para a falta de pagamento);
- d. Multa de de 5% (cinco por cento) aplicados do valor do lance vencedor, o qual será recolhido ao leiloeiro (apenas para a falta de pagamento).

11.2. As sanções previstas nos subitens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO:

12.1. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente edital, bem como no

regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.

12.2. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

12.3. No caso de arrematação ONLINE, a nota de arrematação será assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a nota de arrematação como seu representante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital ONLINE na página do leiloeiro www.liderleiloes.com.br.

13.2. O presente edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

13.3. O PJES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda retirar lotes do leilão antes de sua realização, caso seja constatada alguma irregularidade.

13.4. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do leilão público serão julgados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES.

13.5. Após o leilão, os questionamentos e reclamações porventura existentes deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.

13.6. A participação no presente leilão implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES e pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

13.8. Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo ao PJES e/ou o Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

13.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

13.10. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.11. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro.

Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (Disponibilizado em arquivo anexo ao Edital)

Vitória/ES, data e hora da última assinatura eletrônica.

CAROLINE DE SOUZA RIBAS
Leiloeiro Público Oficial

ALEXANDRE LAINO MARTINS

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação PJES- Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTES	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	TOYOTA/COROLLA GLI 1.8 FLEX, PLACA OCZ-6188 , RENAVAL 342444271	R\$ 20.000,00
2	TOYOTA/COROLLA GLI 1.8 FLEX, PLACA OCZ-6189 , RENAVAL 342441612	R\$ 20.000,00
3	TOYOTA/COROLLA GLI 1.8 FLEX, PLACA OCZ-6192 , RENAVAL 342439928	R\$ 20.000,00
4	HONDA/CR-V EXL PLACA MTZ-8619 , RENAVAL 336963513	R\$ 23.000,00
5	SUCATAS DE ARMÁRIOS, MESAS, BALCÕES, ESTANTE DE MDF'S E MESA DE MÁRMORE	R\$ 300,00
6	SUCATAS DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO	R\$ 500,00
7	SUCATA DE CONDICIONADORES DE AR	R\$ 2.500,00
8	SUCATA DE COFRES	R\$ 50,00
9	SUCATAS DE CABOS DIVERSOS, APARELHOS DE FAX, TELEFONES, TECLADOS, MOUSES, CAIXINHAS DE SOM DE COMPUTADORES E APARELHOS DE SOM	R\$ 200,00
10	SUCATA DE MONITORES	R\$ 500,00

11	SUCATAS DE NOBREAKS E FILTROS DE LINHA	R\$ 500,00
12	SUCATAS DE FREEZERS, GELADEIRAS, FRIGOBAR, MICROONDAS, FRAGMENTADORA, LIXEIRAS DE ALUMÍNIO, FOGÃO, CAFETEIRA, TV'S E MÁQUINA DE GELO	R\$ 800,00
13	SUCATAS DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES	R\$ 1.500,00
14	SUCATA DE IMPRESSORAS	R\$ 1.000,00
15	SUCATA DE CONDICIONADORES DE AR	R\$ 2.000,00
16	SUCATAS DE MESAS, GAVETEIROS, BALCÕES E ARMÁRIOS DE MADEIRA	R\$ 300,00
17	SUCATAS DE FERRO, PNEUS, PERSIANAS, EXTINTORES E LUMINÁRIAS	R\$ 150,00
18	SUCATAS DE ESTANTES DE FERRO, CATRACA E PORTAL DETECTOR DE METAL	R\$ 500,00
19	SUCATAS DE CADEIRAS, SOFÁS E ESCADAS	R\$ 400,00
20	SUCATA DE CPU'S	R\$ 800,00

ANEXO I – RELAÇÃO VEÍCULOS E DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

- 1) Disponíveis para download em arquivos anexos a este edital, disponibilizados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do site www.tjes.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAINO MARTINS, MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 20/02/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2516971** e o código CRC **5E837A55**.